



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos gastos públicos em eventos promovidos ou custeados pelo Poder Público Municipal de Quirinópolis, por meio de afixação de placares informativos e em mídias oficiais municipais, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, por meio de placar informativo e em mídias e redes sociais do município, os gastos realizados com a organização e execução de eventos públicos promovidos, organizados ou custeados, total ou parcialmente, pelo Município de Quirinópolis.

Art. 2º O placar informativo deverá ser afixado em local de fácil visualização e leitura, contendo letras legíveis e contrastantes, sendo obrigatória sua instalação:

- I – Na(s) entrada(s) principal(is) do local do evento;
- II – Próximo ao palco principal ou à estrutura central da festividade.

Art. 3º O placar deverá conter as seguintes informações, de forma clara e detalhada:

I – Discriminação dos gastos e projeções dos gastos, com seus respectivos valores:

- a) Contratação de artistas ou atrações culturais;
- b) Locação e montagem de palco, iluminação e estruturas físicas;
- c) Equipamentos e serviços de sonorização, telões e afins;
- d) Serviços terceirizados (segurança, limpeza, apoio logístico);
- e) Publicidade e divulgação do evento;
- f) Demais despesas relacionadas.

II – Valor total dos gastos projetados;

III – Identificação da dotação orçamentária utilizada;



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

IV – Indicação da fonte de recursos (recursos próprios, convênios, emendas parlamentares, patrocínios, entre outros).

Art. 4º No site e nas redes sociais do município, deve ser informado com o mínimo de 30 dias de antecedência, as informações conforme **Art.3** desta lei.

Art. 5º Aplica-se esta Lei a todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quirinópolis, incluindo autarquias, fundações e entidades parceiras.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a apuração de responsabilidade do gestor competente e impedirá a realização de novos eventos com recursos públicos até a regularização da obrigação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis – GO, aos 27 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

A Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, é a lei que garante o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. Ela se aplica a todos os órgãos e entidades públicas, independentemente de sua hierarquia.

O objetivo deste projeto é aumentar a transparência das informações sobre os gastos públicos em Quirinópolis. Conforme a Lei de Acesso à informação

O objetivo é esclarecer à sociedade sobre a forma em que os recursos públicos estão destinados.

A LAI visa garantir o direito de qualquer pessoa, física ou jurídica, saber sobre os gastos públicos; a Lei Acesso a Informação se aplica a todos os órgãos e entidades públicas, abrangendo a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

A lei estabelece o princípio de que o acesso à informação é a regra, e o sigilo é a exceção, sendo que as informações devem ser disponibilizadas de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Portanto esse projeto tem o objetivo de esclarecer à sociedade quirinopolina sobre a forma em que os recursos públicos estão sendo destinados e gastos.

Diante do exposto e convictos de que o Projeto caminha ao encontro dos anseios da sociedade, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres vereadores.

Quirinópolis, 27 de Maio de 2025.